



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP
64590.003373/2026-60**

ASSUNTO: Aprov_Dispensa de licitação Mat Perm_Móveis Planejados_UG160139_PASA_NE

INTERESSADO: Setor de Aprovisionamento

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 07/04/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contrato

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 2082-Aprov/Fiscal Adm/HGuJP (a)
- 2- NC.pdf
- 3- DFD_160139-000148-2026 - Móveis MDF.pdf
- 4- Despacho Nº 2337-Aprov/Fiscal Adm/HGuJP
- 5- Despacho Nº 2415-Aprov/Fiscal Adm/HGuJP
- 6- PROJETO MDF ARMARIOS.pdf
- 7- Autorização BI 66 9 ABR 26.pdf
- 8- 1.TR_160139-000024-2026.pdf
- 9- AC160139_000019_2026.pdf
- 10- DFD_160139-000148-2026_publico_assinado.pdf
- 11- ETP160139_000022_2026.pdf
- 12- MR160139_000015_2026.pdf
- 13- Ofício n 82-Pesq Preço-HGuJP - SVR Moveis.pdf
- 14- Ofício n 83-Pesq Preço - LGS.pdf
- 15- Ofício n 84-Pesq Preço - ANQ LTDA.pdf
- 16- Ofício n 85-Pesq Preço - JL Engenharia - LTDA.pdf
- 17- Ofício n 95-Pesq Preço - AB.pdf
- 18- Ofício n 96-Pesq Preço - ASM.pdf
- 19- Ofício n 97-Pesq Preço - ES.pdf
- 20- Ofício n 98-Pesq Preço - JBA.pdf
- 21- Ofício n 99-Pesq Preço - X Moveis.pdf
- 22- PROJETO MDF ARMARIOS.pdf
- 23- Despacho Nº 2962-Fiscal Adm/HGuJP

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx nº 2082-Aprov/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.003373/2026-60

João Pessoa, PB, 7 de abril de 2026.

Do Chefe do Aproveitamento

Ao Sr Fiscal do HGuJP

Assunto: Aprov_Dispensa de licitação Mat Perm_UG160_PASA_NE

Anexos:

[1\) NC.pdf](#)

[2\) DFD_160139-000148-2026 - Móveis MDF.pdf](#)

1. Nos termos dos Art. 12 e 13 das Instruções Gerais para realização de Licitações no Ministério do Exército - Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, a aquisição de equipamentos e aparelhos de cozinha por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

2. Para fins de nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e de Responsável pela Pesquisa de Preços, indico como integrante(s) o(s) seguintes militar(es):

a. Equipe de Planejamento:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Representante da Área Técnica	1 ^o Ten	Danielle Ramos de Oliveira Justino	Ch Aproveitamento
Representante do Setor Requisitante	3 ^o Sgt	Leysa Silva Guedes de Araújo	Adj do Setor de Aproveitamento

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Responsável pela Pesquisa	Cap	Francisco Rogério Rodrigues	Adj Fisc Adm

de Preços		Vieira	
-----------	--	--------	--

2. Justificativa: A aquisição de material permanente para o Setor de Aproveitamento (Rancho) do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP) é necessária para melhorar as condições de armazenamento, manipulação e organização dos gêneros alimentícios utilizados na preparação das refeições. A medida contribui para maior eficiência operacional, preservação da qualidade dos alimentos e adequação às normas sanitárias vigentes.

DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA JUSTINO - 1º Ten
Chefe do Aproveitamento

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA JUSTINO**, em 07/04/2026, às 12:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

IW6x-Jf97-1qfd-0abY

Nota de Crédito Nº **2026NC403147** da UG 160504

NÚMERO	2026NC403147
UG EMITENTE	160504
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	DESCENTRALIZACAO
DATA EMISSÃO	25/02/2026
VALOR TOTAL	R\$ 65.420,00
TIPO DESCENTRALIZAÇÃO	PROVISAO
TAXA CÂMBIO	0,0000
CÓDIGO TRANSFERÊNCIA	0
DESCRIÇÃO	(61051-H Gu JOAO PESSOA)C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA DSP ORDINARIA. ATENDE PDR LOG 2026. OBSERVAR REGRAS DO BT30.406-01 . EMPH ATE 30/04/2025. PRB DETAORC.
SISTEMA ORIGEM	SIAFI-STN

▼ UG Favorecida: 160139

Total da UG: R\$ 65.420,00

▼ Sequencial: 1 - Total: R\$ 65.420,00

ORIGEM DO CRÉDITO

TIPO	ITEM	NUM	UG FAV	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
ORIGEM	1	1	160139	1	171397	1000000000	449052	160504	E6SUPLJA5PA	R\$ 65.420,00

DESTINO DO CRÉDITO

TIPO	ITEM	NUM	UG FAV	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
DESTINO	1	1	160139	1	171397	1000000000	449052	160504	E6SUPLJA5PA	R\$ 65.420,00

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Documento de Formalização da Demanda 148/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 148/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
APROVISIONAMENTO	30/04/2026 00:00	160139	DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA JUSTINO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de móveis planejados em MDF com medidas e materiais conforme projeto.			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de móveis planejados em MDF para o Setor de Aprovisionamento (Rancho) do Hospital de Guaranição de João Pessoa (HGuJP) é necessária para melhorar as condições de armazenamento e organização de talheres, pratos, toalhas de mesa e outros utensílios utilizados durante as refeições, tendo em vista que os móveis foram removidos devido ao avançado estado de desgaste causado pela utilização, bem como para atender a maior eficiência operacional e adequação às normas sanitárias vigentes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Armários e estantes			1,00	24.800,00	24.800,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA JUSTINO

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 conforme planejamento do PASA	DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA JUSTINO	06/04/2026 15:00

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 2337-Aprov/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 7 de abril de 2026.

Assunto: Apreciação do Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Setor Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do(a) Ordenador(a) de Despesas.

DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS - Maj
Fiscal do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS**, em 07/04/2026, às 13:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: X9Cg-ob63-pARZ-+7qC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 2415-Aprov/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 8 de abril de 2026.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas

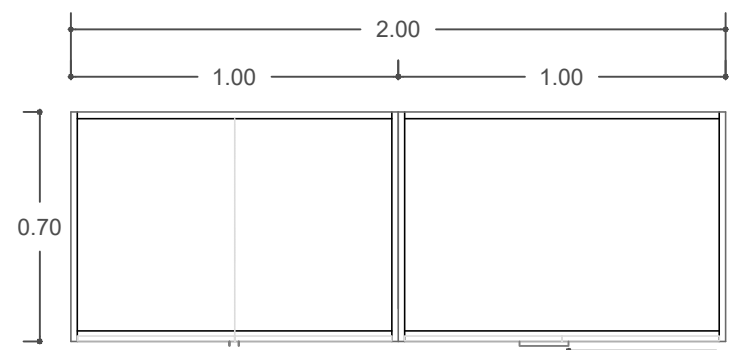
Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante, e determino ao Chefe da SALC que designem Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

ELAINE GIACOBBO - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ELAINE GIACOBBO**, em 08/04/2026, às 09:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: UGRb-6qC8-IFgM-HNfl

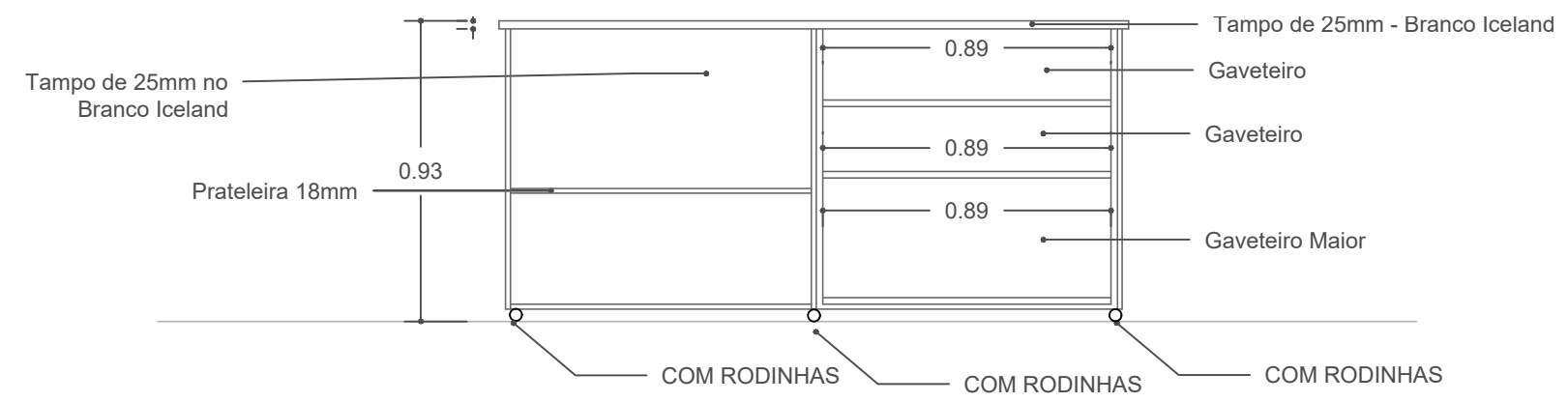
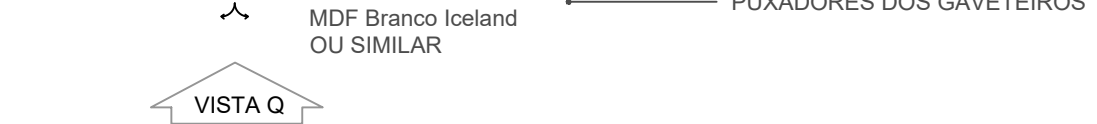
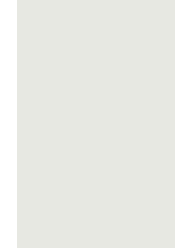


PLANTA-BAIXA

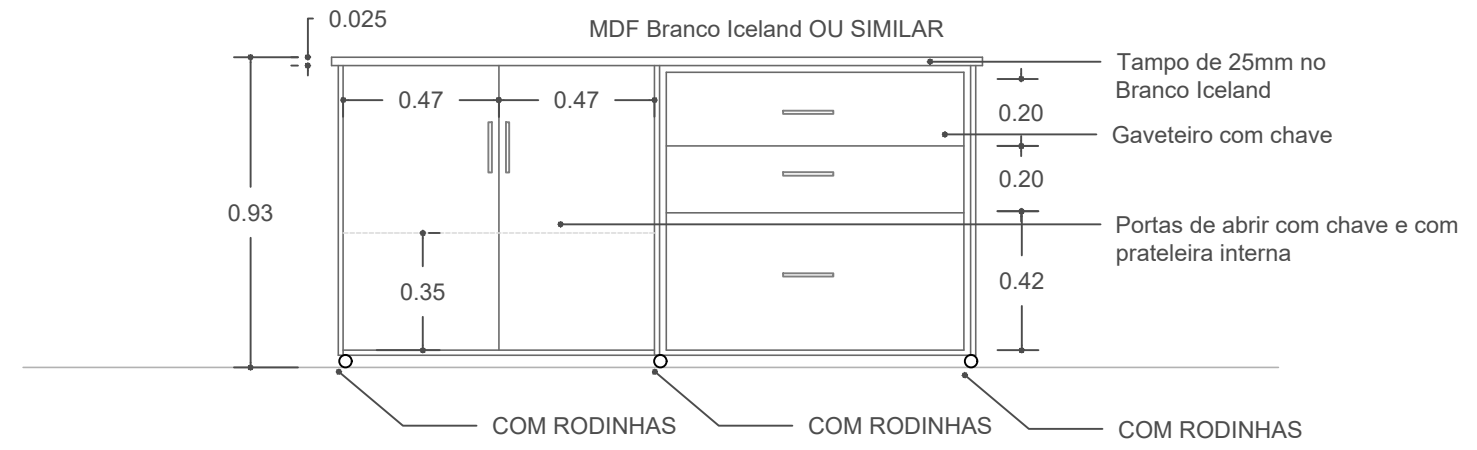


RODINHAS RECOMENDADAS

MDF BRANCO ICELAND OU SIMILAR



VISTA Q - SEM PORTAS



VISTA Q - COM PORTAS

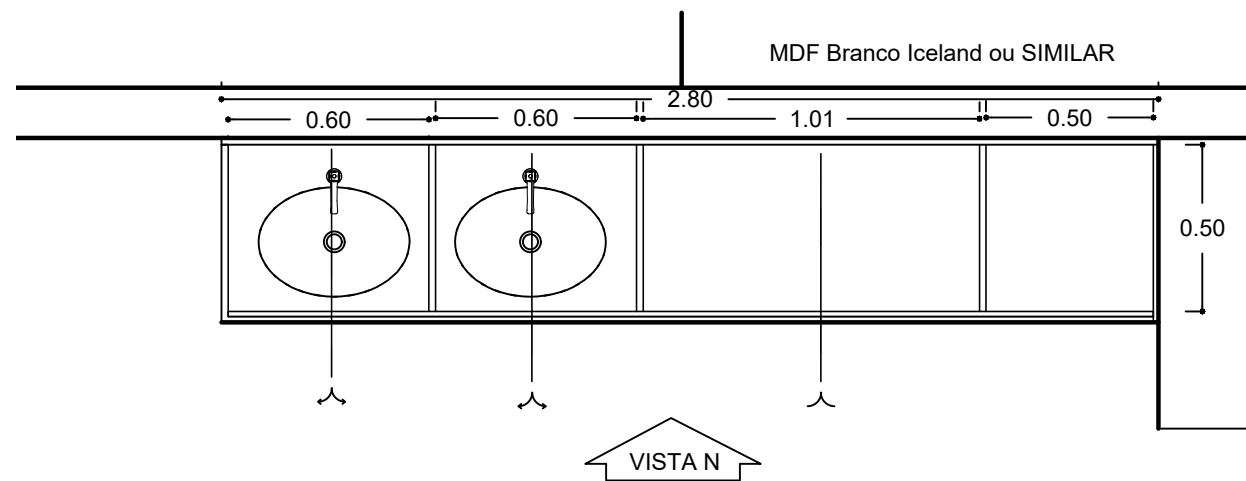
3X ARMÁRIOS COM RODINHAS

Detalhamento dos Armários do Rancho HGU JP

1 : 50

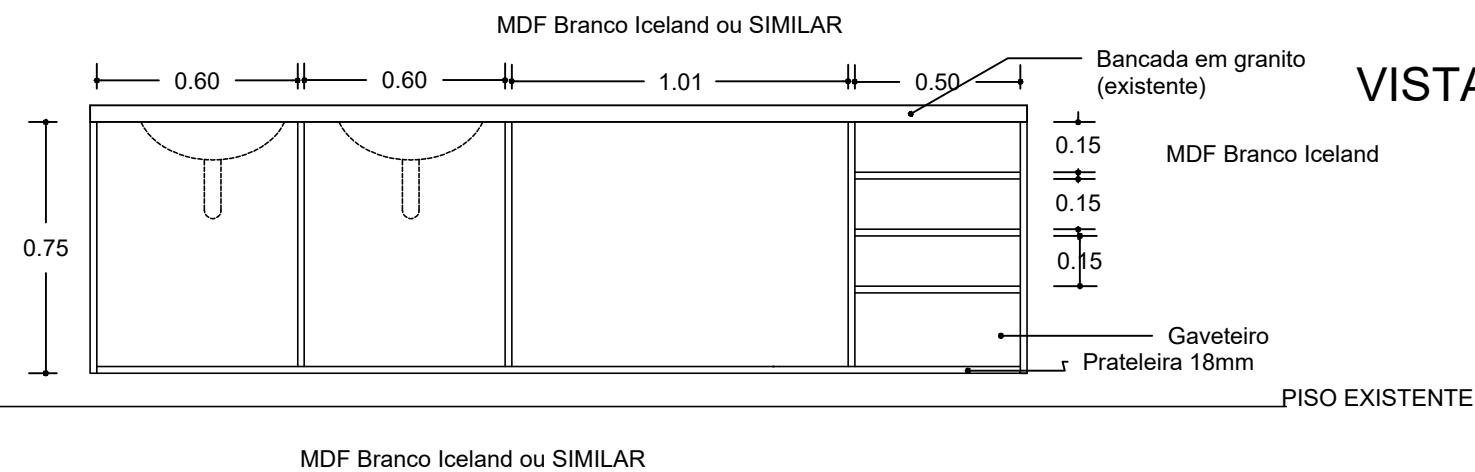
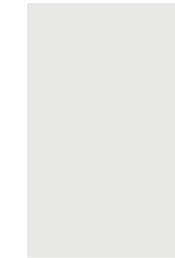
PRANCHA
ARMÁRIOS RANCHO - HGU JP

DESENHISTA
SGT ESPIRITO SANTO



PLANTA-BAIXA

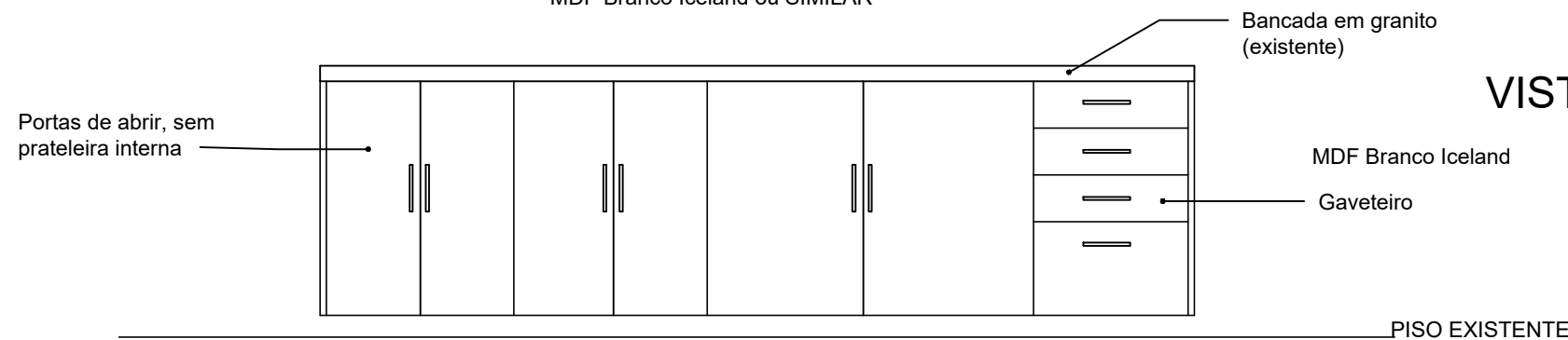
MDF BRANCO ICELAND OU SIMILAR



VISTA N - SEM PORTAS

MDF Branco Iceland ou SIMILAR

MDF Branco Iceland ou SIMILAR

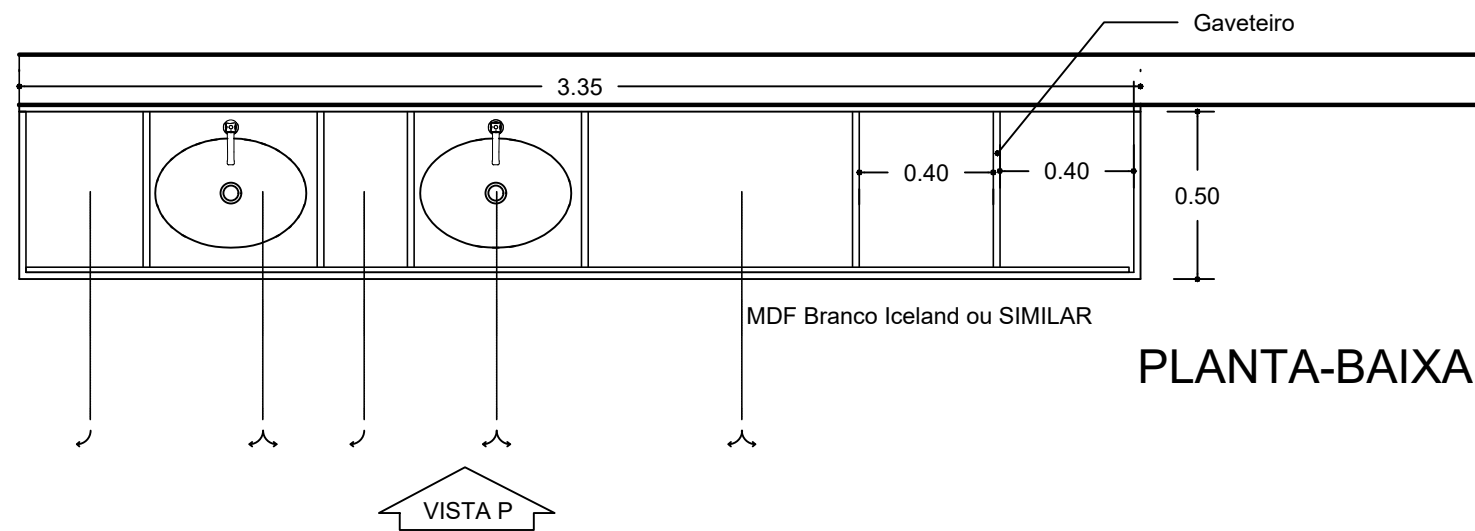


VISTA N - COM PORTAS

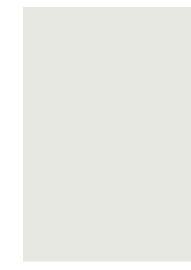
1X ARMÁRIO CASSINO DOS OFICIAIS

PRANCHA
ARMÁRIOS RANCHO - HGU JP

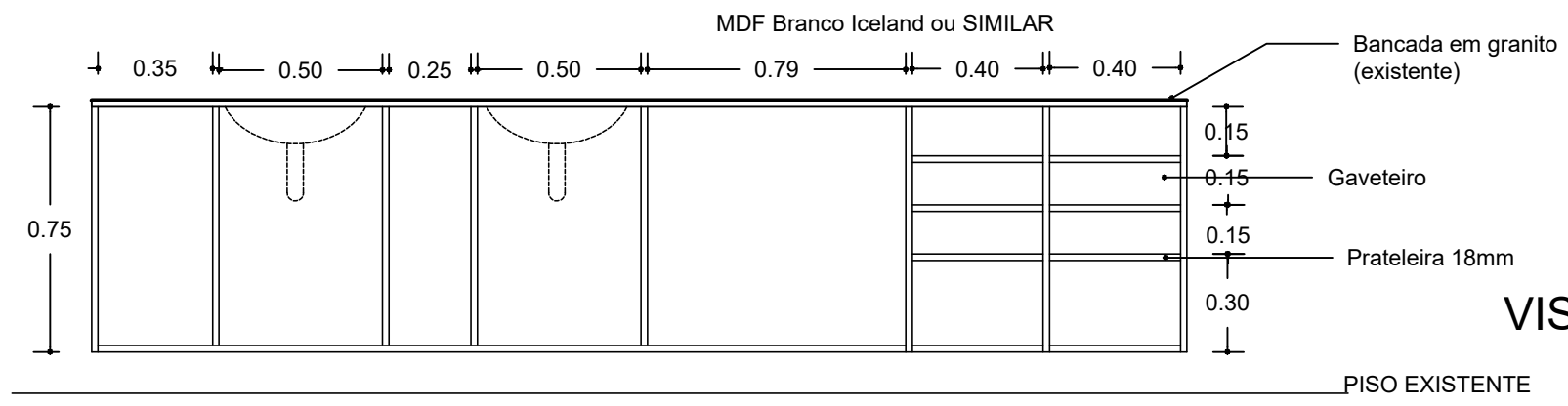
DESENHISTA
SGT ESPIRITO SANTO



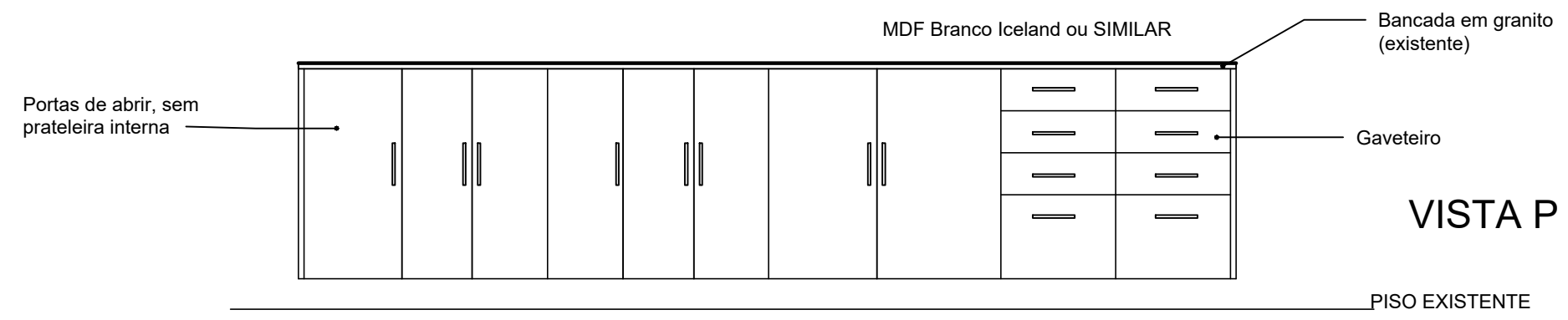
MDF BRANCO ICELAND OU SIMILAR



PLANTA-BAIXA



VISTA P - SEM PORTAS

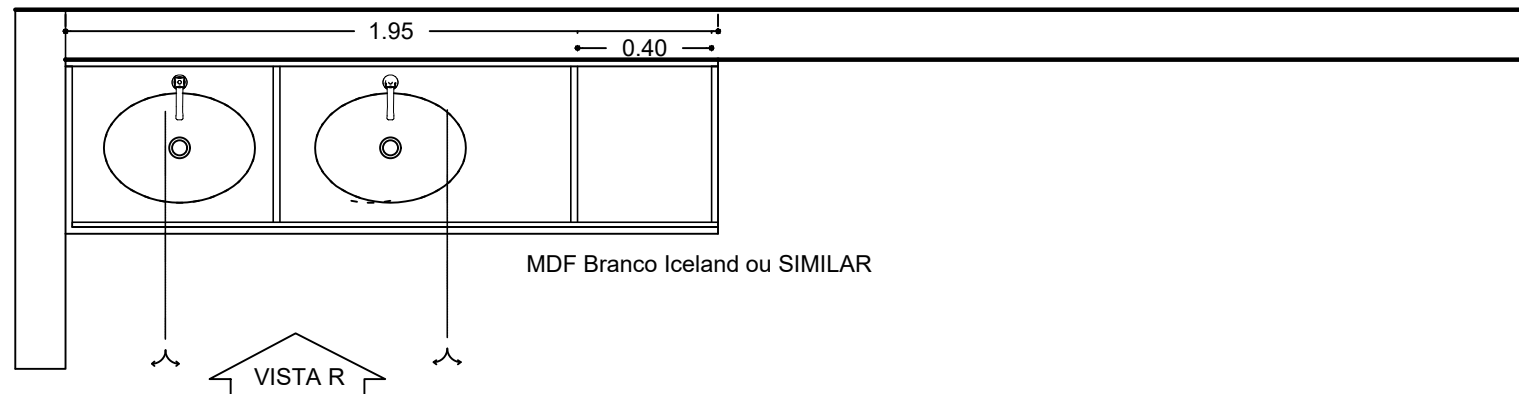


VISTA P - COM PORTAS

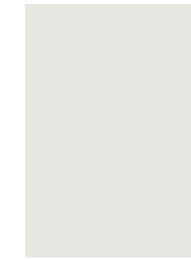
1X ARMÁRIO CASSINO DOS ST/ SARGENTOS

PRANCHA
ARMÁRIOS RANCHO - HGU JP

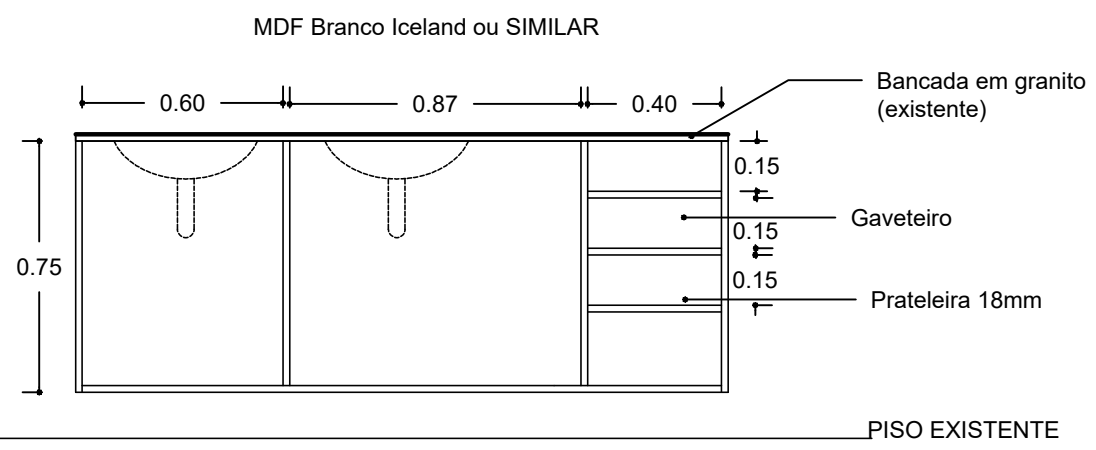
DESENHISTA
SGT ESPIRITO SANTO



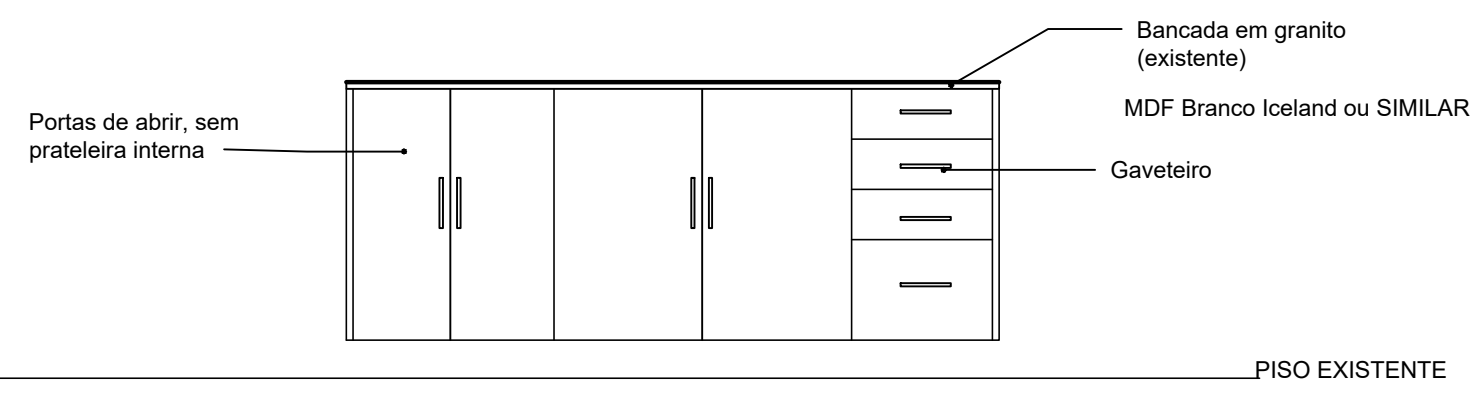
MDF BRANCO ICELAND OU SIMILAR



VISTA R



VISTA R - SEM PORTAS



VISTA R - COM PORTAS

1X ARMÁRIO CASSINO DOS ST/ SARGENTOS

PRANCHA
ARMÁRIOS RANCHO - HGU JP

DESENHISTA
SGT ESPIRITO SANTO

ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Autorização

1. Autorizo a abertura de processo de dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de móveis planejados para o Setor de Aproveitamento do HGuJP. As demandas estão em conformidade com a justificativa de necessidade e demais informações constantes do Demonstrativo de Formalização da Demanda 148/2026 e processo NUP: 64590.003373/2026-60.

2. Em conformidade com os Art. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; Art. 3º e 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES; e inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES; e Art. 7º da Lei 14.133/21, designo os militares abaixo relacionados para as funções de Planejamento e Precificação:

1º Ten **DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA**

(Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação)

3º Sgt **LEYSA SILVA GUEDES DE ARAÚJO**

(Membro da Equipe de Planejamento da Contratação)

Cap PTT **FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA**

Responsável pela Precificação

Em consequência:

1) O militar designado para a Equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES e IN nº 81/2022, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação;

2) O militar designado para as atribuições de Precificação deverá entregar o Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação; e

3) Os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 34149, de 8 de abril de 2026, da(o) Salc)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


ELAINE GIACOBBO - Ten Cel

Respondendo pelo Diretor Interino do Hospital de Guarnição de João Pessoa

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA JUSTINO	29/04/2026 14:44 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64590.003373/2026-60

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. Aquisição de mobiliário de copa e cozinha, visando atender as demandas do Setor de Aprovisionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), em cumprimento às normas sanitárias estabelecidas no Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) da Chefia de Suprimentos do Comando Logístico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.1. Órgão Gerenciador - UG 160139 - Hospital de Guarnição de João Pessoa – HGuJP

Grupo	CatMat	Item	Descrição Detalhada	Und	Qtde	Preço Unit R\$	Valor Total R\$
		Armário MDF Planta nº 1	03 (três) Armários em MDF na cor branco iceland ou similar, medindo 2.00 m de Largura, 0,70 m de Largura e 0,93 m de Altura, com tampo de 25mm, com 02 portas, 03 gavetas, com puxadores, chaves e 6 rodízios. Obs: medidas e detalhes conforme projeto em anexo.	Und	03	5.660,50	16.981,50
		Armário MDF Planta nº 2	01 (um) Armário em MDF na cor branco iceland ou similar, medindo 2.80 m de Largura, 0,50 m de Largura e 0,75 m de Altura, sem tampo, com 06 portas com puxadores e chaves, 04 gavetas	Und	01	5.440,50	5.440,50

Grupo 1	608309		com puxadores. Obs: medidas e detalhes conforme projeto em anexo.				
		Armário MDF Planta nº 3	01 (um) Armário em MDF na cor branco iceland ou similar, medindo 3,35 m de Largura, 0,50 m de Largura e 0,75 m de Altura, sem tampo, com 08 portas com puxadores e chaves, 08 gavetas com puxadores. Obs: medidas e detalhes conforme projeto em anexo.	Und	01	6.958,50	6.958,50
		Armário MDF Planta nº 4	01 (um) Armário em MDF na cor branco iceland ou similar, medindo 1,87 m de Largura, 0,50 m de Largura e 0,75 m de Altura, sem tampo, com 04 portas com puxadores e chaves, 04 gavetas com puxadores. Obs: medidas e detalhes conforme projeto em anexo.	Und	01	4.680,00	4.680,00
Valor Total R\$.....							34.060,00

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º, da lei 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os objetos da contratação não enquadram-se na margem de preferência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação

2.1. Lei nº 14.133/2021(NLLC), Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP), Decreto nº 8.538/2015, e Decreto nº 11.462/2023 (SRP).

Necessidade

2.2 Aquisição de Material Permanente de copa e cozinha, visando atender as demandas do Setor de Aprovisionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP) em cumprimento às normas sanitárias estabelecidas no Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA).

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 78

IV) Classe/Grupo: 7125

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-19/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de mobiliário por meio de Dispensa de Licitação, utilizando-se do modo de disputa o menor preço do grupo, na modalidade aberta, sem margem de preferência, com o modo de fornecimento a entrega imediata e total dos itens, com fulcro no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021 e LC 123 /2006, IN 67/2021 e demais legislações pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dos bens demanda um padrão de qualidade elevado, essencial para garantir confiança, eficácia e bem estar nas operações deste Hospital de Guarnição. É imperativo que os itens a serem fornecidos atendam as especificações constantes do projeto elaborado pela Seção de Obras Militares (SOM), do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E).

4.2. Local da entrega dos materiais será no Setor de Aprovisionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, localizado na Avenida Eptácio Pessoa, nº 2121, bairro dos estados, no período de segunda a quinta feira, das 7 às 15 h e na sexta feira de 7 a 12 h, contato: telefone 83 2106 1732, e-mail: aguia.hgujp@gmail.com

4.3. O prazo de garantia dos materiais e equipamentos será de 12 (doze) meses, sendo composto pela garantia legal prevista na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990, acrescida de 9 (nove) meses, perfazendo um total de 12 (doze) meses de garantia, a garantia estendida deverá ser fornecida pelo fabricante ou fornecedor, podendo ser a soma de ambos ou de um só.

4.4. Os bens devem atender as características descritas no projeto anexo ao Termo de Referência

4.5. A aquisição/fornecimento será em grupo visando a uniformização dos materiais utilizados.

4.6. Os bens fornecidos deverão ser novos, entregues acompanhados da Nota Fiscal, sem nenhum dano (arranhões, moças, pintura descascada, partes quebradas ou rachadas, etc).

4.7. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho ou documento que lhe substituir.

4.8 A instalação no local, os materiais e pessoal utilizados e todo o ônus proveniente será de inteira responsabilidade do fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos itens que constituem o presente Termo de Referência é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa única, conforme modalidade do Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa – (UASG 160139)- Av. Pres. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro Estados, João Pessoa-PB - CEP: 58030-002, Contatos Pelo Telefone (83) 2106-1776 ou pelo e-mail: aguia.hgujp@gmail.com

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 03% (três por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1 Força maior ou caso fortuito - quando o atraso ou descumprimento das obrigações contratuais ocorrer devido a eventos imprevisíveis e inevitáveis;

7.2.4.7.2 Solicitações de alteração pela Administração – Caso o contratante (Administração Pública) solicite alterações ou reprogramação do cronograma de entrega do material, e isso cause atrasos ou modificações nas obrigações da contratada.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de dias, 15 (quinze) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.16. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como a certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, utilizando-se da Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.13 Licença Sanitária (estadual ou municipal) e a autorização de funcionamento pela ANVISA.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

A motivação da dispensa dos demais requisitos encontra amparo no inciso III, Art. 70 Lei 14.133/2021.

Motivação da dispensa encontra amparo no inciso III, Art. 70 Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 34.060,50 (trinta e quatro mil, sessenta reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no Apêndice I ao Presente Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160169 / Hospital de Guarnição de João Pessoa

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 171397

IV) Elemento de Despesa: 449052

V) Plano Interno: E6SUPLJA5PA

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I - Regras aplicáveis instrumento

APÊNDICE III

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre divergências nas especificações do objeto entregue e as especificações descritas no item nº 1 do Termo de Referência, vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações do objeto descritas no item nº 1 do Termo de Referência e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso) ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB., Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, declara que está ciente (identificar o Contratado) e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se

responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA JUSTINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 14:44:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROJETO MDF ARMARIOS.pdf (1.11 MB)
- Anexo II - Ofício n 82-Pesq Preco-HGuJP - SVR Moveis.pdf (84.77 KB)
- Anexo III - Ofício n 83-Pesq Preco - LGS.pdf (84.27 KB)
- Anexo IV - Ofício n 84-Pesq Preco - ANQ LTDA.pdf (84.79 KB)
- Anexo V - Ofício n 85-Pesq Preco - JL Engenharia - LTDA.pdf (83.85 KB)
- Anexo VI - Ofício n 95-Pesq Preco - AB.pdf (84.6 KB)
- Anexo VII - Ofício n 96-Pesq Preco - ASM.pdf (84.34 KB)
- Anexo VIII - Ofício n 97-Pesq Preco - ES.pdf (84.18 KB)
- Anexo IX - Ofício n 98-Pesq Preco - JBA.pdf (84.62 KB)
- Anexo X - Ofício n 99-Pesq Preco - X Moveis.pdf (84.53 KB)

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Aviso de Contratação 19/2026

Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa:]

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA JUSTINO	27/04/2026 14:51 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64590.003373/2026-60

1. <Item editável>

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2026

(Processo Administrativo n.º 64590.003373/2026-60)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará uma Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/05/2026**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento:** menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição móveis planejados em MDF, por dispensa de licitação, conforme projeto elaborado, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Contratação Direta e demais anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação não será para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); 3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.2.12. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$: *0,10 (dez centavos)*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 6.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo informado pelo Agente da Contratação, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não haverá ata de registro de preços para a contratação.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não haverá formação de cadastro reserva.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.3.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sempre juízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Termo de Referência (TR).

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSSANDRO DA SILVA

Autoridade competente

EVALDO PABLO SANTOS MATHIAS DA PAZ

Membro da comissão de contratação

RASCUNHO

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Documento de Formalização da Demanda 148/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 148/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
APROVISIONAMENTO	30/04/2026 00:00	160139	FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA

Descrição sucinta do objeto
Aquisição de móveis planejados em MDF com medidas e materiais conforme projeto.

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de móveis planejados em MDF para o Setor de Aproveitamento (Rancho) do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP) é necessária para melhorar as condições de armazenamento e organização de talheres, pratos, toalhas de mesa e outros utensílios utilizados durante as refeições, tendo em vista que os móveis foram removidos devido ao avançado estado de desgaste causado pela utilização, bem como para atender a maior eficiência operacional e adequação às normas sanitárias vigentes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ARMÁRIOS E ESTANTES			1,00	34.060,50	34.060,50

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA JUSTINO

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 conforme planejamento do PASA	DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA JUSTINO	06/04/2026 15:00

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 22/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64590.003373/2026-60

2. Descrição da necessidade

2.1. Promover a adequação do mobiliário do Setor de Aprovisionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa às normas sanitárias vigentes por meio da substituição dos móveis em uso, os quais encontram-se deteriorados pelo tempo de uso e condições climáticas (umidade), fatores os quais possibilitam o aparecimento e desenvolvimento de fungos e bactérias em função da sua estrutura ter como base a utilização de compostos inadequados para o ambiente de um refeitório hospitalar (MDF).

Justificativa

2.2. Adequar o mobiliário às instalações do Setor de Aprovisionamento, em função da remoção da estrutura antiga, bem como propiciar uma melhoria nas condições de atendimento ao público interno e aos pacientes das Unidades de Internação do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

2.3. As dimensões da estrutura dos novos móveis o objeto do processo licitatório deverão estar de acordo com as especificações constantes em projeto elaborado pela Seção de Obras Militares (SOM), do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º GPTE), conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O propósito da contratação pretendida é a melhoria das condições de armazenamento e organização de talheres, pratos, toalhas de mesa e outros utensílios utilizados durante as refeições, tendo em vista que os móveis antigos foram removidos devido ao avançado estado de desgaste causado pela utilização, bem como para atender a maior eficiência operacional e adequação às normas sanitárias vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Danielle Ramos de Oliveira Justino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição dos bens demanda um padrão de qualidade elevado, essencial para garantir confiança, eficácia e bem estar nas operações deste Hospital de Guarnição. É imperativo que os itens a serem fornecidos atendam as especificações constantes do projeto elaborado pela Seção de Obras Militares (SOM), do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E).

4.2. Local da entrega dos materiais será no Setor de Aproveitamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, localizado na Avenida Epitácio Pessoa, nº 2121, bairro dos estados, no período de segunda a quinta feira, das 7 às 15 h e na sexta feira de 7 a 12 h, contato: telefone 83 2106 1732, e-mail: aguia.hgujp@gmail.com.

4.3. O prazo de garantia dos materiais e equipamentos será de 12 (doze) meses, sendo composto pela garantia legal prevista na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990, acrescida de 9 (nove) meses, perfazendo um total de 12 (doze) meses de garantia, a garantia estendida deverá ser fornecida pelo fabricante ou fornecedor, podendo ser a soma de ambos ou de um só.

4.4. Os bens devem atender as características descritas no projeto anexo ao Termo de Referência

4.5. A aquisição/fornecimento será em grupo visando a uniformização dos materiais utilizados

4.6. Os bens fornecidos deverão ser novos, entregues acompanhados da Nota Fiscal, sem nenhum dano (arranhões, moças, pintura descascada, partes quebradas ou rachadas, etc).

4.7. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho ou documento que lhe substituir.

4.8. A instalação no local, os materiais e pessoal utilizados e todo o ônus proveniente será de inteira responsabilidade do fornecedor.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Verificou-se a existência de fornecedores dos itens no município de João Pessoa (local), fornecedores /fabricantes instalados nas cidades do Estado de Pernambuco e do Rio Grande do Norte (regional), e nos demais estados da federação (nacional), aptas a fornecer os objetos do presente Estudo Técnico Preliminar.

5.2 Métodos de aquisição

5.2.1 aquisições por participação e adesão

5.2.2 aquisição por Pregão Eletrônico realizada pelo órgão.

5.2.3 aquisição por Dispensa Eletrônica.

Análise dos métodos de aquisição

5.2.4 considerou-se não ser viável a participação e adesão a outros Pregões Eletrônicos (PE) tendo em vista as características (dimensões) dos itens e a uniformização de materiais, não atenderem plenamente ao projeto do requerente.

5.2.5 realização de PE próprio – é possível a realização de PE pelo órgão, no entanto em função do baixo valor, baixa complexabilidade dos bens e do quantitativo a ser adquirido, entende-se não ser viável processualmente a realização de PE.

5.2.6 aquisição por Dispensa Eletrônica - conclui-se pela utilização da Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, Art 75, da Lei 14.133/2021, em função das características da aquisição descritas no nº 5.2.5, e por proporcionar economia e agilidade processual, sem comprometer o objeto, e ter amparo na legislação vigente.

Parâmetros de pesquisa

5.2.5 Foi realizada consulta ao Banco de Preços (inciso I, Art. 5º, IN 65 /2023) as quais não foram integradas ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), em função das dimensões dos itens não atenderem ao projeto do setor requerente.

5.2.6. No intuito de obter preço estimado, atendendo as características do objeto a ser adquirido, foi realizada pesquisa diretamente com fornecedores (inciso IV, Art. 5º, IN 65 /2023), mediante solicitação formal de cotação, transcrita no Relatório da Pesquisa de Preços 76/2026.

5.3. Da conclusão:

De acordo com o exposto no item 5.2.6, esta equipe de planejamento conclui que a aquisição deve ser realizada por Dispensa de Licitação conduzida pela Seção de Licitações do Hospital de Guarnição de João Pessoa, a qual propiciará a aquisição dos objetos do presente processo com o atendimento as características previstas no DFD e documentação de planejamento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de mobiliário por meio de Dispensa de Licitação, utilizando-se do modo de disputa o menor preço do grupo, na modalidade aberta, sem margem de preferência, com o modo de fornecimento a entrega imediata e total dos itens, com fulcro no Inciso II, Art. 75, da Lei 14.133/2021 e LC 123/2006, IN 67/2021 e demais legislações pertinentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades foram estabelecidas com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) emitido pelo setor interessado.

7.2 Quantidades e características do objeto a serem adquiridos conforme tabela abaixo:

Item	CatMat	Descrição Detalhada	Und	Qtde	Preço Unit R\$	Valor Total R\$
Armário MDF Planta nº 1		03 (três) Armários em MDF na cor branco iceland ou similar, medindo 2.00 m de Largura, 0,70 m de Largura e 0,93 m de Altura, com tampo de 25mm, com 02 portas, 03 gavetas, com puxadores, chaves e 6 rodízios. Obs: medidas e detalhes conforme projeto em anexo.	Und	03	5.660,50	16.981,50
Armário MDF Planta nº 2		01 (um) Armário em MDF na cor branco iceland ou similar, medindo 2.80 m de Largura, 0,50 m de Largura e 0,75 m de Altura, sem tampo, com 06 portas com puxadores e chaves, 04 gavetas com puxadores. Obs: medidas e detalhes conforme projeto em anexo.	Und	01	5.440,50	5.440,50
Armário MDF Planta nº 3		01 (um) Armário em MDF na cor branco iceland ou similar, medindo 3,35 m de Largura, 0,50 m de Largura e 0,75 m de Altura, sem tampo, com 08 portas com puxadores e chaves, 08 gavetas com puxadores. Obs: medidas e detalhes conforme projeto em anexo.	Und	01	6.958,50	6.958,50
Armário MDF Planta nº 4		01 (um) Armário em MDF na cor branco iceland ou similar, medindo 1,87 m de Largura, 0,50 m de Largura e 0,75 m de Altura, sem tampo, com 04 portas com puxadores e chaves, 04 gavetas com	Und	01	4.680,00	4.680,00

puxadores. **Obs:** medidas e detalhes conforme projeto em anexo.

Valor Total R\$.....	34.060,00
-----------------------------	------------------

7.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º, da lei 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.060,50

Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$) R\$ 34.060,50 (trinta e quatro mil, sessenta reais e cinquenta centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Tem-se como regra o parcelamento da solução a fim de proporcionar o maior número de participantes, desde que não traga prejuízo ao conjunto do objeto, na aquisição em tela verifica-se que a uniformidade e quantidade dos itens são fatores que se não agrupados podem trazer prejuízo ao conjunto do objeto, em função dos seguintes fatores:

9.1.1 utilização de materiais com características diferentes (tonalidade, puxadores, designe, etc), o que pode impactar na percepção de bem-estar dos usuários;

9.1.2 quantidade a ser adquirida - em função de suas características a aquisição por grupo proporciona economia de escala;

9.2 Do acima justificado se pela aquisição por grupo em detrimento ao parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO):

3 – Priorizar o atendimento com excelência, eficácia e eficiência ao usuário) do Plano de Gestão 2024/2027 do HGuJP.

11.2 Conforme o Plano Diretor de Logística Sustentável 24 e 26, no eixo 2: Racionalização de ocupação de espaços físicos, sua estratégia norteará a elaboração do plano de contratações anual, dos estudos técnicos preliminares, dos anteprojetos, dos projetos básicos e termos de referências de cada contratação.

11.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000084/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 02/05/2025;

III) Id do item no PCA: 78;

IV) Classe/Grupo: 7195;

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-19/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Benefícios Diretos

a. Atender às exigências de normas sanitárias vigentes, buscando uma melhoria das condições de sua estrutura física e de condições de trabalho dos profissionais do setor, usuários e pessoal terceirizado, sendo assim também necessário a instalação de novo mobiliário adequado as medidas de cada local, atendendo assim também às características e finalidade de sua utilização.

b. Atender, de forma contínua, eficiente e segura, às demandas do Hospital de Guarnição de João Pessoa quanto ao acondicionamento de materiais de copa e cozinha do Rancho (PASA), assegurando qualidade e conformidade sanitária.

c. Apoiar a execução das atividades institucionais por meio da modernização do mobiliário do Rancho, garantindo meios adequados, padronizados e seguros para o armazenamento de materiais de copa e cozinha, em consonância com normas sanitárias, regulamentos logísticos e boas práticas de segurança alimentar.

d. Fortalecimento das boas práticas de gestão alimentar: modernização e padronização do mobiliário, melhoria da ergonomia, da higiene e da segurança operacional nas instalações do PASA; melhoria da qualidade das refeições servidas; e reforço da capacidade orgânica de preparo sob responsabilidade dos militares. Tudo isso contribui para a eficiência administrativa e para a manutenção da prontidão da tropa.

e. Minimizar riscos associados à indisponibilidade de equipamentos críticos, à obsolescência tecnológica e à variação de preços, por meio de loteamento por grupos de itens, ampla competitividade e planejamento de entregas, preservando padrões de segurança, durabilidade e desempenho requeridos para o funcionamento do Rancho.

12.2 Benefícios Indiretos

a. Economicidade e eficiência orçamentária: contratação competitiva reduzindo custos com manutenção emergencial, ineficiência energética, paralisações, desperdícios e logística reversa, além de otimizar o planejamento orçamentário da área de alimentação da tropa.

b.. Transparência e controle do gasto público na área de alimentação: adoção de critérios objetivos de recebimento dos bens (conformidade técnica, certificações sanitárias, eficiência energética, integridade /funcionalidade, número de série, garantia), permitindo inspeção rigorosa, aceite formal e rejeição /substituição de equipamentos fora de especificação, assegurando rastreabilidade e aderência à legislação sanitária e administrativa vigente.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Da Vistoria Técnica:

13.1.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão instalados o mobiliário, para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de confirmação das medidas e local de colocação dos bens a serem adquiridos.

13.1.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.1.4. As vistorias técnicas serão agendadas na Fiscalização Administrativa do HGuJP, por meio do telefone (83) 2106 1701.

13.1.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes que influenciem no fornecimento dos bens, devendo a licitante vencedora assumir os ônus.

13.1.7. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Em consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que a aquisição proposta está registrada como ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA OU UTILIZADORA DE RECURSOS AMBIENTAIS, conforme descrito na Instrução Normativa nº 13 – IBAMA, de 23 de agosto de 2021, e que os impactos gerados proveem da extração, beneficiamento e depósito dos materiais, não gerando impactos no uso. Os procedimentos a serem tomados para mitigar os possíveis impactos ambientais serão o atendimento ao registro no CTG, em conformidade com o descrito no Anexo I da IN nº 13/2021 - IBAMA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnica Preliminar evidencia que a solução descrita para a aquisição é técnica e economicamente viável, e que o mesmo não necessita ser classificado nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA JUSTINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 14:39:05.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 15/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
15/2026	DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA JUSTINO	27/04/2026 12:19
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
A aquisição de móveis planejados em MDF para o Setor de Aprovisionamento (Rancho) do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	RISCO 01	Fragilidade do Estudo Preliminar	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos						
1	Alto					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar o ETP de forma clara e concisa de modo que se atinjam todos os objetivos do planejamento da contratação.			Responsável: DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA JUSTINO		
Ações de Contingência						
C-01	Capacitar os requerentes/demandantes			Responsável: DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	RISCO 2	Condições de Entrega	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos						
1	Médio					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer no TR os prazos, horários e locais de entrega do material pelo fornecedor após recebimento da nota de empenho			Responsável: DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA JUSTINO		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor e em caso de não haver a entrega do material proceder a abertura de processo administrativo.			Responsável: DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA JUSTINO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	RISCO 3	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do TR	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos						
1	Alto					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis como o painel de preços			Responsável: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Como o valor já está dentro do preço de mercado procedemos a republicação do pregão /dispensa.			Responsável: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	RISCO 4	Requisitos/ Especificação da Contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos						
1	ALTO					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar o TR de forma clara e concisa , possibilitando maior conhecimento acerca do objeto			Responsável: DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA		

Ações de Contingência

C-01 Analisar o TR afim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso **Responsável:** DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS encaminhar para alteração por parte do requisitante.

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA JUSTINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 09:37:54.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 82-Pesq Preço/HGuJP
EB: 64590.003522/2026-91

João Pessoa, PB, 10 de abril de 2026.

Ao
Senhor **VINICIUS DIAS DA SILVA LIMA**
Diretor Comercial
SVR Móveis LTDA
Rua Rita Pereira da Silva, 31 - Mangabeira
CEP 58058-720 - João Pessoa-PB

Assunto: **solicitação de orçamento - SVR Móveis LTDA**

1. Solicito a V. Sa. a possibilidade de encaminhar orçamento para os itens constantes no Projeto descrito nas 4 (quatro) páginas do arquivo em PDF em anexo, o qual tem por finalidade compor pesquisa de preço para definição de valor estimado em processo licitatório para aquisição de móveis planejados em MDF para o Setor de Aprovisionamento deste Hospital Militar.
2. Solicito a gentileza de responder a este ofício, se possível, até o dia 17 de abril de 2026, em documento endereçado ao Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio do endereço eletrônico: **fiscadm.hgujp@gmail.com**, A/C Cap Rogério, identificando o responsável pela emissão, e constando ainda, a data e os dados de identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço e contato)

FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA - Capitão
Chefe da Seção de Pesquisa de Preço

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA**, em 10/04/2026, às 11:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Z3IP-8ht+-F1uw-4fcj



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 83-Pesq Preço/HGuJP
EB: 64590.003543/2026-14

João Pessoa, PB, 13 de abril de 2026.

Ao
Senhor **LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO**
Diretor Comercial
LGS Barreto LTDA
Rua Nova Jersey, 135 - MARANGUAPE II
CEP 53.422-645 - Paulista-PE

Assunto: **solicitação de orçamento - LGS Barreto LTDA**

1. Solicito a V. Sa. a possibilidade de encaminhar orçamento para os itens constantes no Projeto descrito nas 4 (quatro) páginas do arquivo em PDF em anexo, o qual tem por finalidade compor pesquisa de preço para definição de valor estimado em processo licitatório para aquisição de móveis planejados em MDF para o Setor de Aprovisionamento deste Hospital Militar.
2. Solicito a gentileza de responder a este ofício, se possível, até o dia 17 de abril de 2026, em documento endereçado ao Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio do endereço eletrônico: **fiscadm.hgujp@gmail.com**, A/C Cap Rogério, identificando o responsável pela emissão, e constando ainda, a data e os dados de identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço e contato)

FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA - Capitão
Chefe da Seção de Pesquisa de Preço

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA**, em 13/04/2026, às 07:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ocM1-jZba-e7MS-azJu



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 84-Pesq Preço/HGuJP
EB: 64590.003544/2026-51

João Pessoa, PB, 13 de abril de 2026.

Ao

Senhor **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR**
Diretor Comercial
A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA
Rua Felipe Camarão, 853 - Loja 1, Doze Anos
CEP 59.603-340 - Mossoró-RN

Assunto: **solicitação de orçamento - A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA**

1. Solicito a V. Sa. a possibilidade de encaminhar orçamento para os itens constantes no Projeto descrito nas 4 (quatro) páginas do arquivo em PDF em anexo, o qual tem por finalidade compor pesquisa de preço para definição de valor estimado em processo licitatório para aquisição de móveis planejados em MDF para o Setor de Aprovisionamento deste Hospital Militar.
2. Solicito a gentileza de responder a este ofício, se possível, até o dia 17 de abril de 2026, em documento endereçado ao Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio do endereço eletrônico: **fiscadm.hgujp@gmail.com**, A/C Cap Rogério, identificando o responsável pela emissão, e constando ainda, a data e os dados de identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço e contato)

FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA - Capitão
Chefe da Seção de Pesquisa de Preço

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA**, em 13/04/2026, às 07:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ue4f-ZK1Y-slr9-7XYZ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 85-Pesq Preço/HGuJP
EB: 64590.003546/2026-40

João Pessoa, PB, 13 de abril de 2026.

A

Senhora **JANAÍNA LEITE BATISTA**
Diretora Comercial
JL Engenharia LTDA
Praça Manoel Carneiro, 136 - Centro
CEP 58750-000 - Juru-PB

Assunto: **solicitação de orçamento - JL Engenharia LTDA**

1. Solicito a V. Sa. a possibilidade de encaminhar orçamento para os itens constantes no Projeto descrito nas 4 (quatro) páginas do arquivo em PDF em anexo, o qual tem por finalidade compor pesquisa de preço para definição de valor estimado em processo licitatório para aquisição de móveis planejados em MDF para o Setor de Aprovisionamento deste Hospital Militar.
2. Solicito a gentileza de responder a este ofício, se possível, até o dia 17 de abril de 2026, em documento endereçado ao Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio do endereço eletrônico: **fiscadm.hgujp@gmail.com**, A/C Cap Rogério, identificando o responsável pela emissão, e constando ainda, a data e os dados de identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço e contato)

FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA - Capitão
Chefe da Seção de Pesquisa de Preço

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA**, em 13/04/2026, às 07:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

EaHe-70q3-RY3Y-i7Re



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 95-Pesq Preço/HGuJP
EB: 64590.003618/2026-59

João Pessoa, PB, 14 de abril de 2026.

A

Senhora **ANA PAULA BANDEIRA DO O**
Diretora Comercial
AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Avenida Dr Joaquim Nabuco, 1277 - Varadouro
CEP 53020-310 - Olinda-PE

Assunto: **solicitação de orçamento - AB Ind e Comércio**

1. Solicito a V. Sa. a possibilidade de encaminhar orçamento para os itens constantes no Projeto descrito nas 4 (quatro) páginas do arquivo em PDF em anexo, o qual tem por finalidade compor pesquisa de preço para definição de valor estimado em processo licitatório para aquisição de móveis planejados em MDF para o Setor de Aprovisionamento deste Hospital Militar.
2. Solicito a gentileza de responder a este ofício, se possível, até o dia 17 de abril de 2026, em documento endereçado ao Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio do endereço eletrônico: **fiscadm.hgujp@gmail.com**, A/C Cap Rogério, identificando o responsável pela emissão, e constando ainda, a data e os dados de identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço e contato)

FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA - Capitão
Chefe da Seção de Pesquisa de Preço

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA**, em 14/04/2026, às 14:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ZBwN-2P28-fUoz-7q+P



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 96-Pesq Preço/HGuJP
EB: 64590.003620/2026-28

João Pessoa, PB, 14 de abril de 2026.

Ao
Senhor **JEAM KARLOS SARMENTO**
Diretor Comercial
ASM PLANEJADOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Rua Jucelio Rocha de Sá, S/N
CEP 58808-485 - Sousa-PB

Assunto: **solicitação de orçamento - ASM Móveis Planejados**

1. Solicito a V. Sa. a possibilidade de encaminhar orçamento para os itens constantes no Projeto descrito nas 4 (quatro) páginas do arquivo em PDF em anexo, o qual tem por finalidade compor pesquisa de preço para definição de valor estimado em processo licitatório para aquisição de móveis planejados em MDF para o Setor de Aprovisionamento deste Hospital Militar.
2. Solicito a gentileza de responder a este ofício, se possível, até o dia 17 de abril de 2026, em documento endereçado ao Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio do endereço eletrônico: **fiscadm.hgujp@gmail.com**, A/C Cap Rogério, identificando o responsável pela emissão, e constando ainda, a data e os dados de identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço e contato)

FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA - Capitão
Chefe da Seção de Pesquisa de Preço

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA**, em 14/04/2026, às 14:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

JGcQ-NC4M-FQdw-FUKe



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 97-Pesq Preço/HGuJP
EB: 64590.003622/2026-17

João Pessoa, PB, 14 de abril de 2026.

Ao
Senhor **EMERSON SORATO ESTEVAO DA SILVA**
Diretor Comercial
E.S. SOLUÇÕES MOBILIARIAS-MOVEIS PROJETADOS
Rua Avelina dos Santos
CEP 58.064-550 - João Pessoa-PB

Assunto: **solicitação de orçamento - E.S.**

1. Solicito a V. Sa. a possibilidade de encaminhar orçamento para os itens constantes no Projeto descrito nas 4 (quatro) páginas do arquivo em PDF em anexo, o qual tem por finalidade compor pesquisa de preço para definição de valor estimado em processo licitatório para aquisição de móveis planejados em MDF para o Setor de Aprovisionamento deste Hospital Militar.
2. Solicito a gentileza de responder a este ofício, se possível, até o dia 17 de abril de 2026, em documento endereçado ao Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio do endereço eletrônico: **fiscadm.hgujp@gmail.com**, A/C Cap Rogério, identificando o responsável pela emissão, e constando ainda, a data e os dados de identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço e contato)

FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA - Capitão
Chefe da Seção de Pesquisa de Preço

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA**, em 14/04/2026, às 14:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

eAFR-4W1a-Z9Ks-eF6o



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 98-Pesq Preço/HGuJP
EB: 64590.003623/2026-61

João Pessoa, PB, 14 de abril de 2026.

Ao
Senhor **JOAO ALEXANDRE BERNARDO ARANHA**
Diretor Comercial
JBA Representacoes LTDA
Av Gen Bento da Gama, SN - Torre
CEP 58.000-000 - João Pessoa-PB

Assunto: **solicitação de orçamento - JBA**

1. Solicito a V. Sa. a possibilidade de encaminhar orçamento para os itens constantes no Projeto descrito nas 4 (quatro) páginas do arquivo em PDF em anexo, o qual tem por finalidade compor pesquisa de preço para definição de valor estimado em processo licitatório para aquisição de móveis planejados em MDF para o Setor de Aprovisionamento deste Hospital Militar.
2. Solicito a gentileza de responder a este ofício, se possível, até o dia 17 de abril de 2026, em documento endereçado ao Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio do endereço eletrônico: **fiscadm.hgujp@gmail.com**, A/C Cap Rogério, identificando o responsável pela emissão, e constando ainda, a data e os dados de identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço e contato)

FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA - Capitão
Chefe da Seção de Pesquisa de Preço

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA**, em 14/04/2026, às 14:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

+MIA-kXYI-pFMw-BQQ8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 99-Pesq Preço/HGuJP
EB: 64590.003655/2026-67

João Pessoa, PB, 15 de abril de 2026.

Ao
Senhor **RAYSSON CARDOSO**
Diretor Comercial
X Office Móveis
Rua J64 Quadra 22 Lote 13
CEP 74952-430 - Aparecida de Goiânia-GO

Assunto: **solicitação de orçamento - X Office Móveis**

1. Solicito a V. Sa. a possibilidade de encaminhar orçamento para os itens constantes no Projeto descrito nas 4 (quatro) páginas do arquivo em PDF em anexo, o qual tem por finalidade compor pesquisa de preço para definição de valor estimado em processo licitatório para aquisição de móveis planejados em MDF para o Setor de Aprovisionamento deste Hospital Militar.
2. Solicito a gentileza de responder a este ofício, se possível, até o dia 17 de abril de 2026, em documento endereçado ao Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio do endereço eletrônico: **fiscadm.hgujp@gmail.com**, A/C Cap Rogério, identificando o responsável pela emissão, e constando ainda, a data e os dados de identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço e contato)

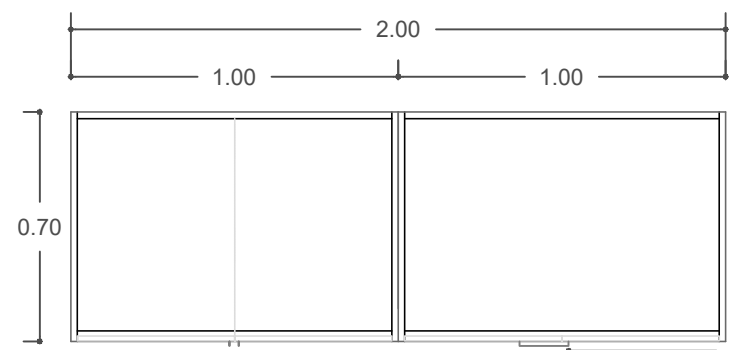
FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA - Capitão
Chefe da Seção de Pesquisa de Preço

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA**, em 15/04/2026, às 12:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ilad-Ar60-ZswN-KEOh

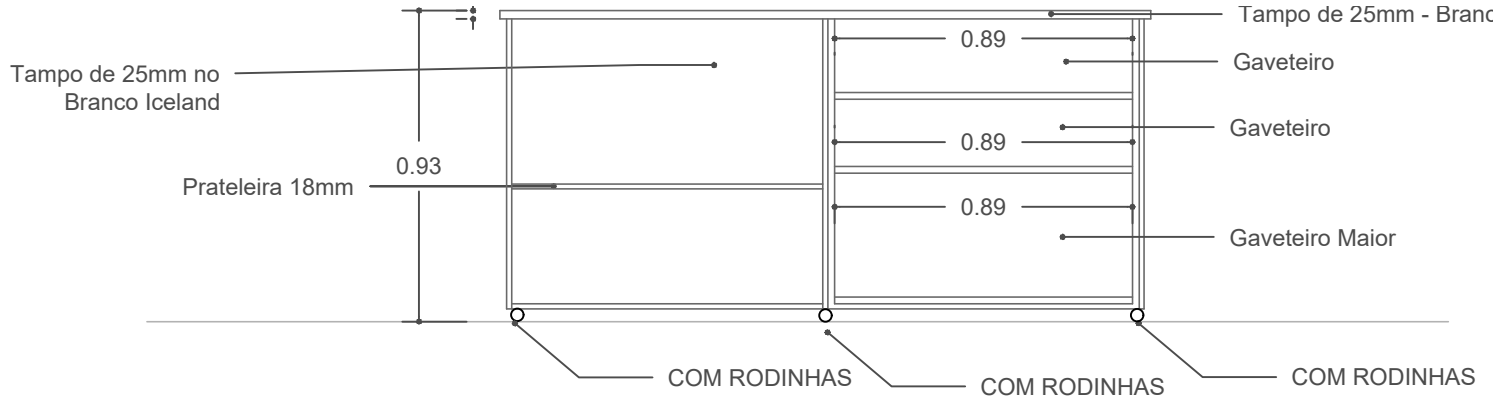
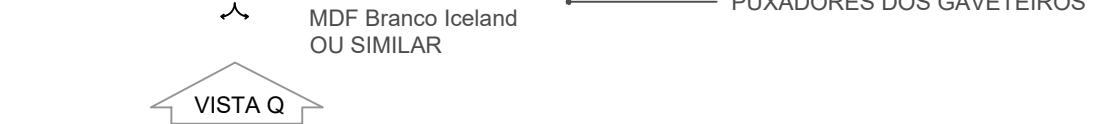
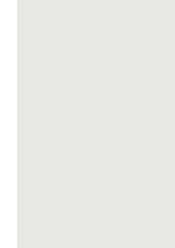


PLANTA-BAIXA

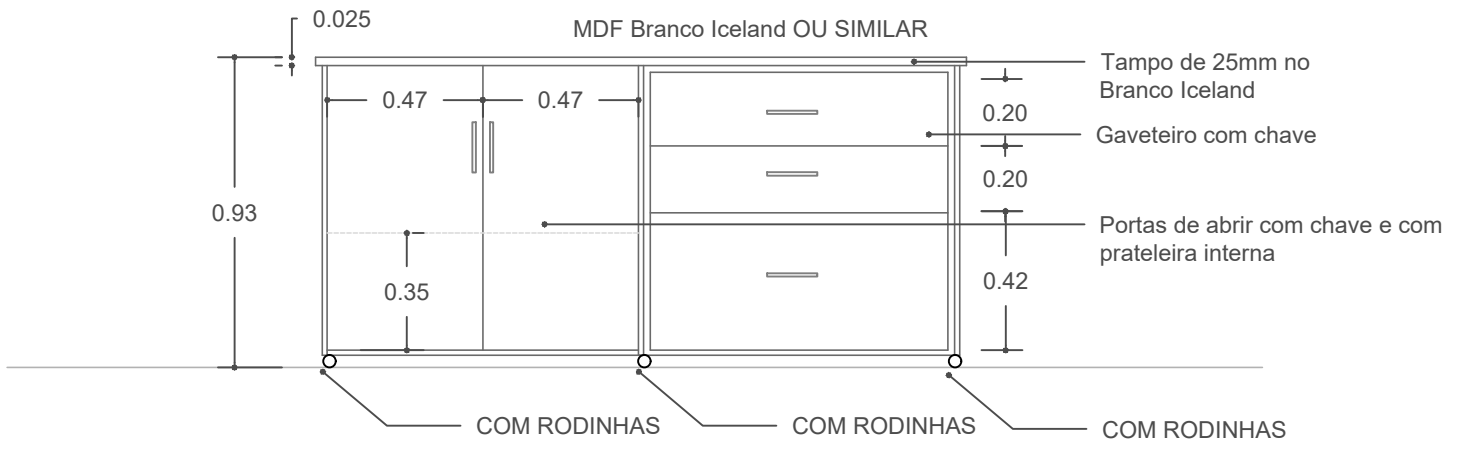


RODINHAS RECOMENDADAS

MDF BRANCO ICELAND OU SIMILAR



VISTA Q - SEM PORTAS



VISTA Q - COM PORTAS

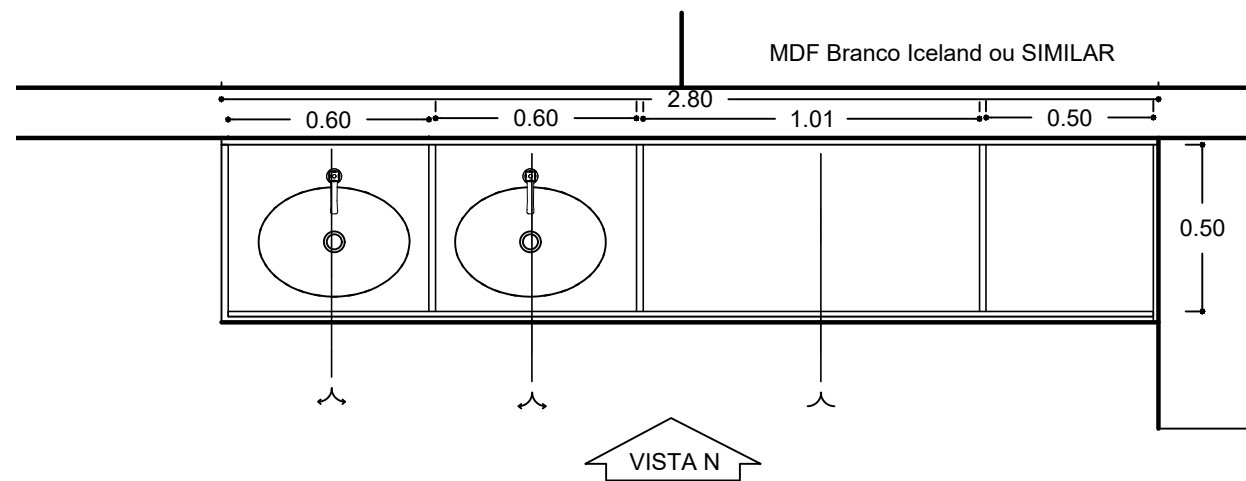
3X ARMÁRIOS COM RODINHAS

Detalhamento dos Armários do Rancho HGU JP

1 : 50

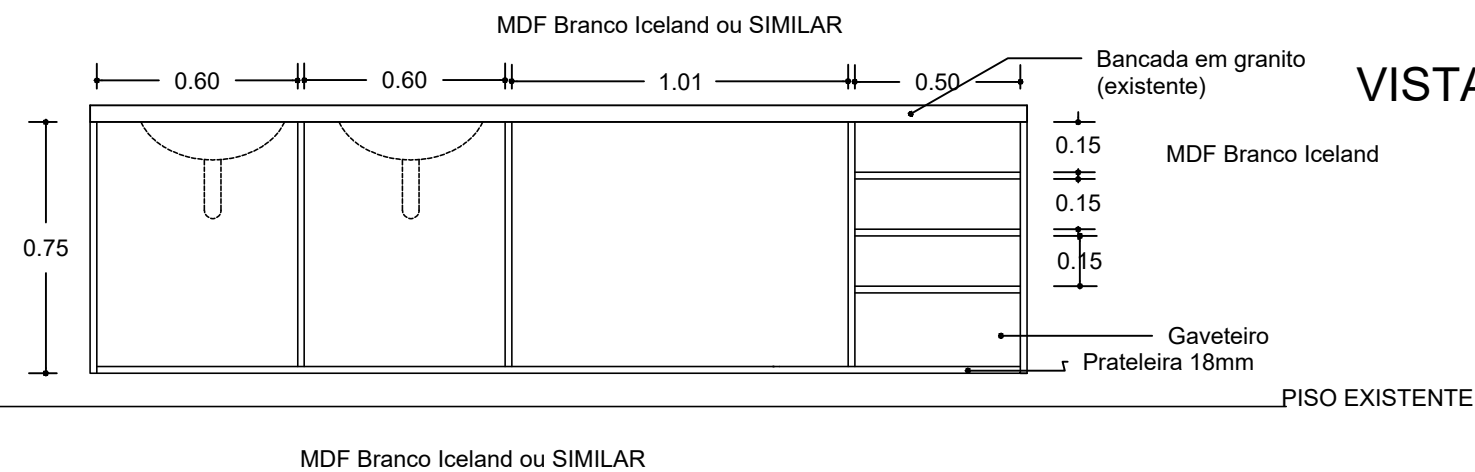
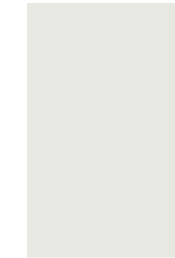
PRANCHA
ARMÁRIOS RANCHO - HGU JP

DESENHISTA
SGT ESPIRITO SANTO

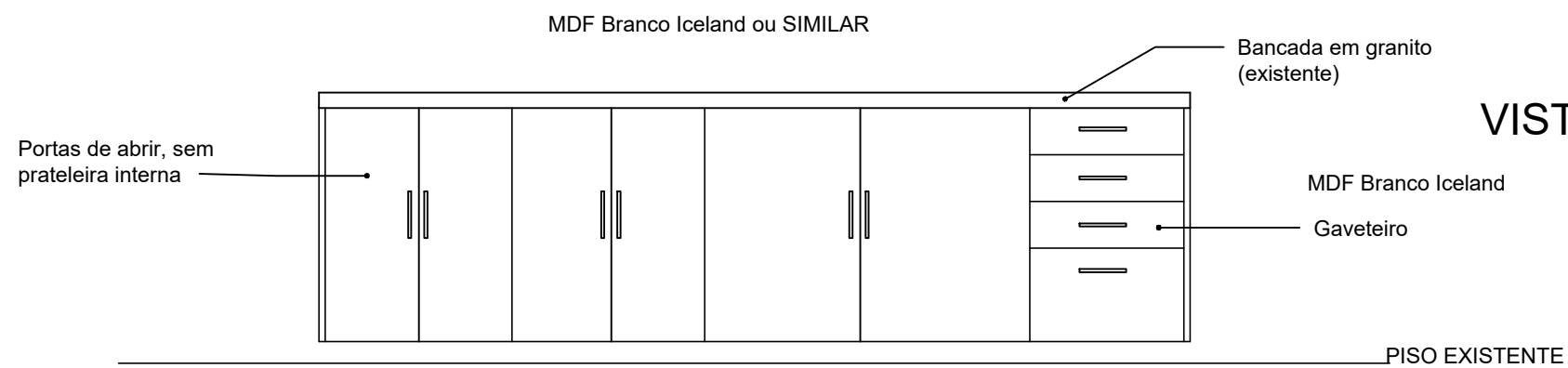


PLANTA-BAIXA

MDF BRANCO ICELAND OU SIMILAR



VISTA N - SEM PORTAS

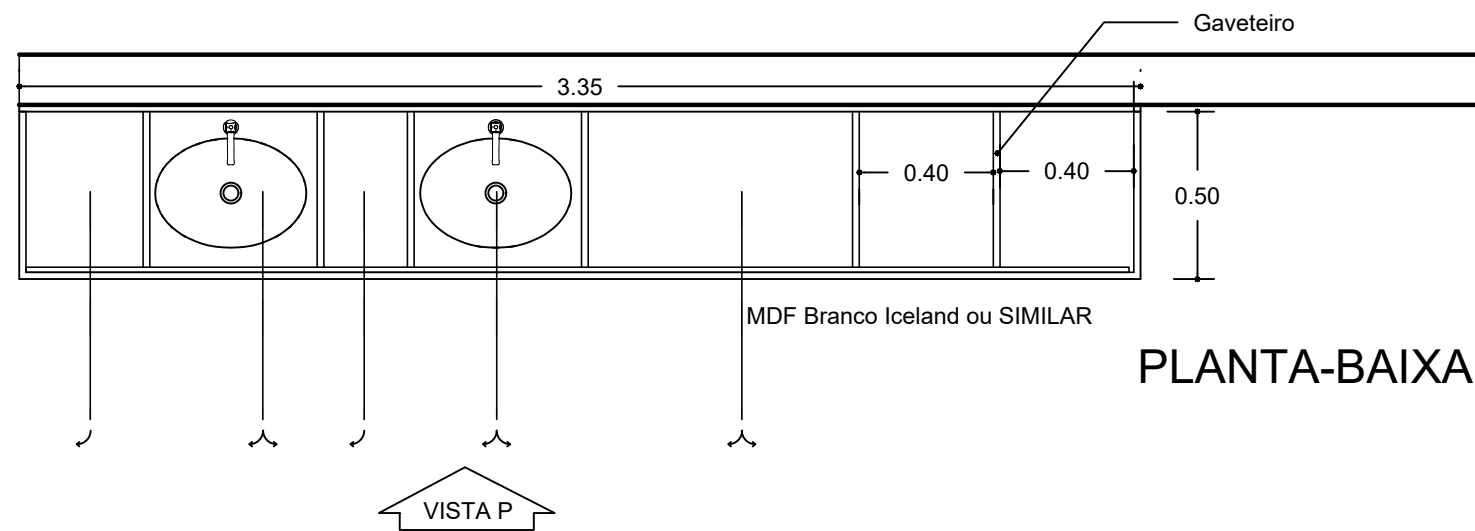


VISTA N - COM PORTAS

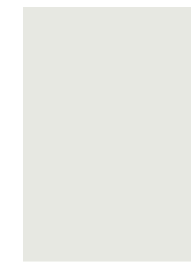
1X ARMÁRIO CASSINO DOS OFICIAIS

PRANCHA
ARMÁRIOS RANCHO - HGU JP

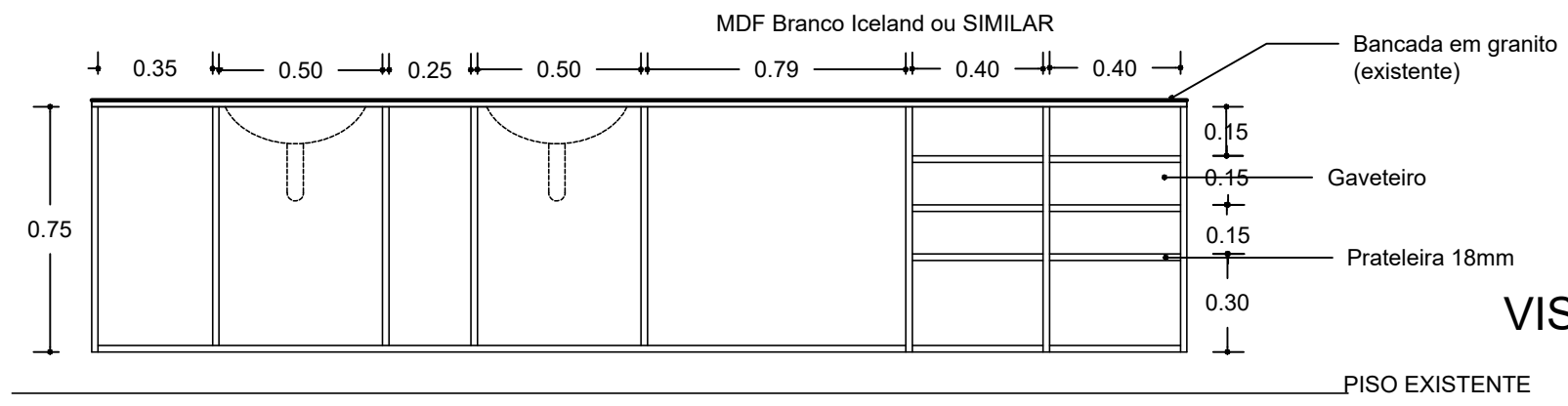
DESENHISTA
SGT ESPIRITO SANTO



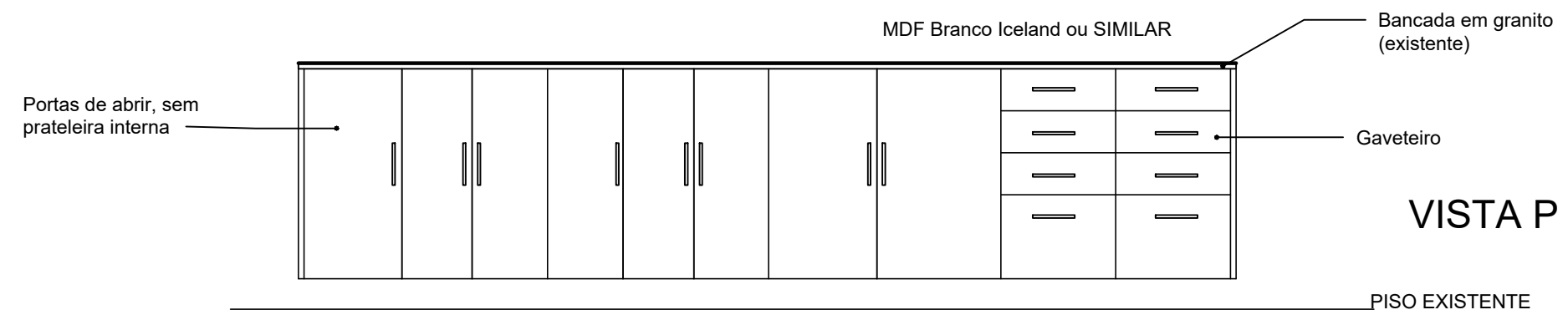
MDF BRANCO ICELAND OU SIMILAR



PLANTA-BAIXA



VISTA P - SEM PORTAS

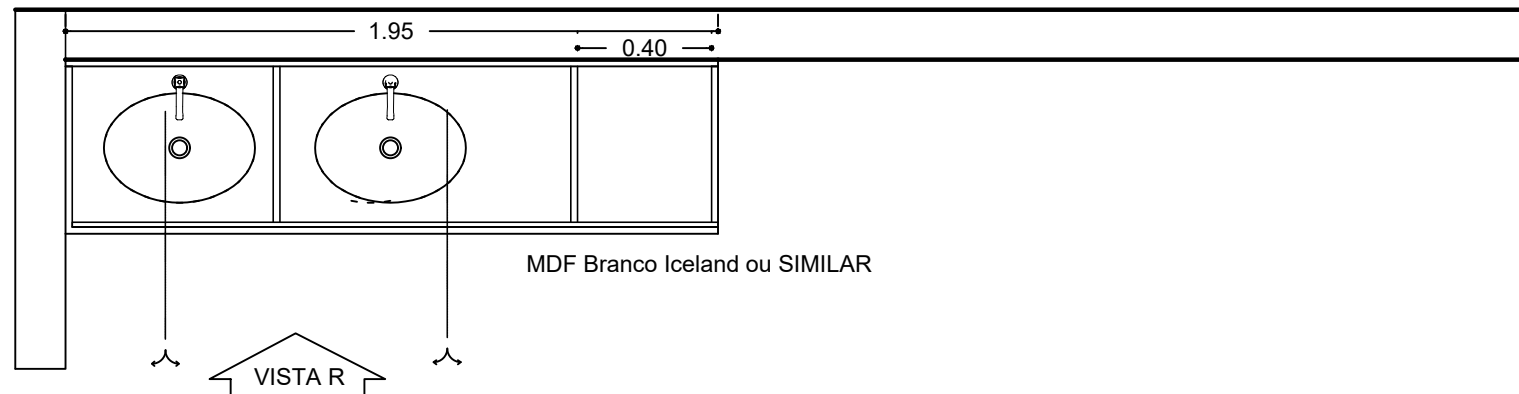


VISTA P - COM PORTAS

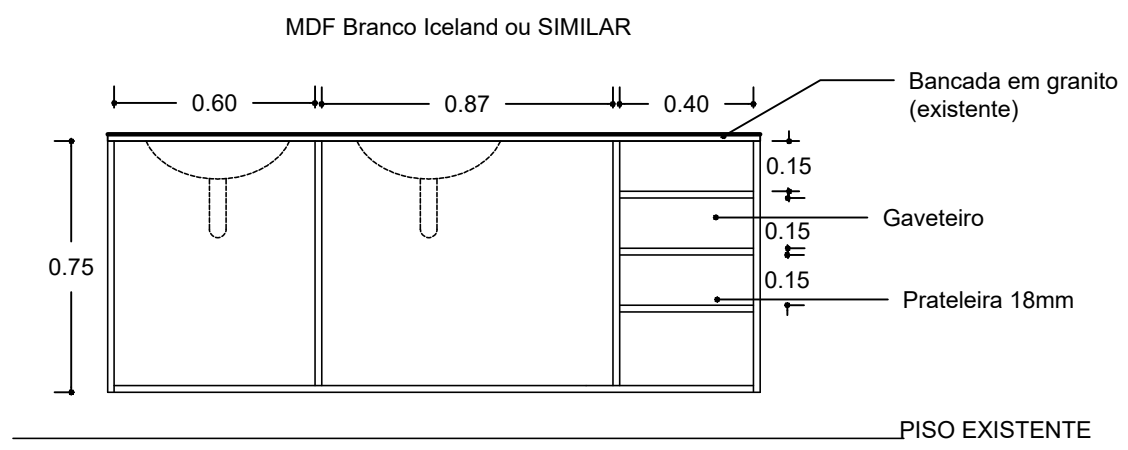
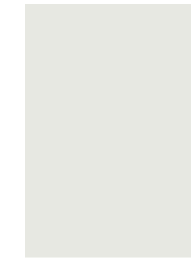
1X ARMÁRIO CASSINO DOS ST/ SARGENTOS

PRANCHA
ARMÁRIOS RANCHO - HGU JP

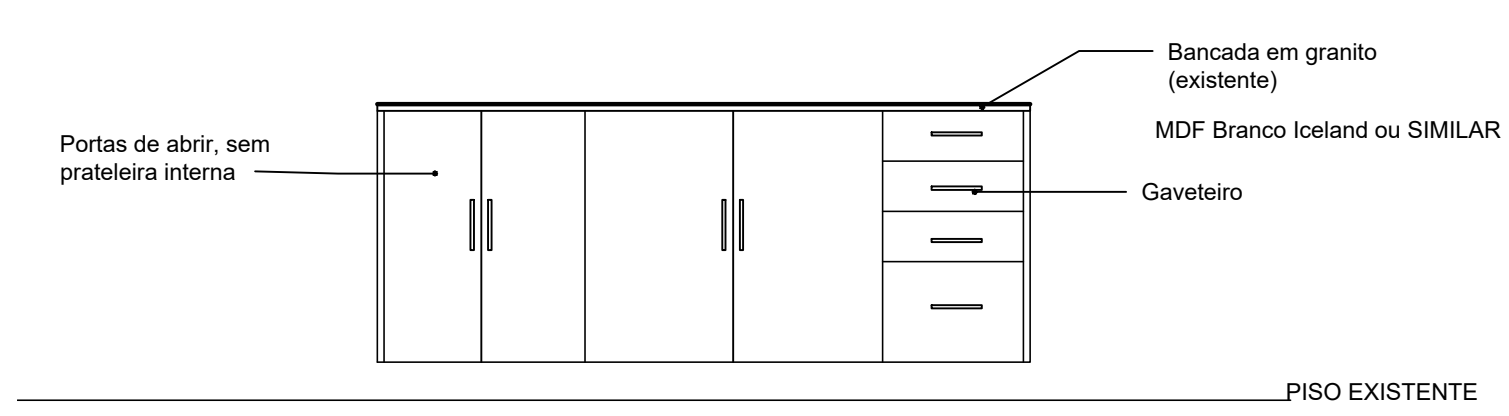
DESENHISTA
SGT ESPIRITO SANTO



MDF BRANCO ICELAND OU SIMILAR



VISTA R - SEM PORTAS



VISTA R - COM PORTAS

1X ARMÁRIO CASSINO DOS ST/ SARGENTOS

PRANCHA
ARMÁRIOS RANCHO - HGU JP

DESENHISTA
SGT ESPIRITO SANTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 2962-Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de abril de 2026.

Assunto: autorização da contratação

Autorizo a aquisição de móveis planejados em MDF para o Setor de Aproveitamento, utilizando-se da aquisição direta por dispensa eletrônica, com fulcro no , inciso II, Art 75 da Lei . 14.133 de 1º de abril de 2021, em atendimento as necessidades do Setor de Aproveitamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), conforme constante no DFD e dos documentos de planejamento da contratação.

ALEXSSANDRO DA SILVA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ALEXSSANDRO DA SILVA**, em 30/04/2026, às 12:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: s7nG-msDV-Br3L-GYBj